



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 072, DE 03 DE JULHO DE 2023

CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTOCOLO
DATA: 03/07/23
HORÁRIO: 15 H. 25 MIN.
ASSINATURA

Institui no âmbito do Município de Frederico Westphalen o Programa Entulho Zero e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Entulho Zero, de realização da Administração Municipal, por meio das Secretarias de Meio Ambiente e Obras, Viação e Serviços Urbanos com o objetivo principal de recolher resíduos de limpeza pública e deixar as ruas do Município de Frederico Westphalen mais limpas, conscientizando a comunidade quanto a separação correta dos resíduos sólidos urbanos, em especial, os mais volumosos.

Art. 2º. São considerados resíduos de limpeza pública, além dos que constam na Lei Municipal n.º 4.447/2017 no art. 12, inciso I, alínea “b”, os seguintes:

I - Resíduo de podas/corte de árvores (galhos, troncos e folhas);

II - Resíduo orgânicos oriundos de atividades de jardinagem, devidamente ensacados;

III - Madeira em geral (sem pregos ou qualquer material metálico), ensacados ou atados.

§ 1º. Não será efetuado o recolhimento dos resíduos de limpeza pública se for constatado a presença de resíduos recicláveis ou rejeitos junto com os resíduos de limpeza pública ensacados.

Art. 3º. Fica estabelecido um cronograma de recolhimento dos resíduos de limpeza pública para o ano inteiro, sendo que, para a organização do Programa, o município será dividido em quatro áreas com diferentes cores: amarelo, azul, verde e vermelho. As cores representam os dias de recolhimento dos resíduos de limpeza pública, conforme o anexo I:

§ 1º. As quatro regiões do município deverão obrigatoriamente seguir o cronograma do Programa Entulho Zero, para recolhimento dos resíduos de limpeza pública.

§ 2º. O centro do Município de Frederico Westphalen está incluso em todas as quatro cores/áreas.

§ 3º. O recolhimento dos resíduos de limpeza pública ocorrerá cada semana em uma região, conforme o cronograma de recolhimento e de forma gratuita.

§ 4º. Os resíduos de limpeza pública deixados nas vias fora do cronograma estabelecido por esta Lei, estarão sujeitos ao pagamento de taxa de recolhimento que será cobrada junto com o IPTU, após devido procedimento de identificação do proprietário/responsável pelo descarte incorreto.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

§ 5º. Para fins de autuação do disposto no parágrafo 4º, faz-se necessário a identificação do proprietário/responsável, através de notificação, devidamente assinada ou qualquer outro meio que comprove o autor do descarte fora do cronograma estabelecido pelo Município.

§ 6º. As árvores que se localizam dentro das residências, e que por ventura sejam recolhidas em conjunto com os resíduos descartados fora do cronograma estabelecido em Lei pelo Município, estarão sujeitas ao pagamento de taxa de recolhimento que será cobrada junto com o IPTU, por ser de responsabilidade do proprietário e não incumbência do Município, nos termos do parágrafo anterior.

§ 7º. A cobrança da taxa de recolhimento dos resíduos de limpeza pública deixados nas vias fora do cronograma estabelecido, será determinada pelo volume dos resíduos, instituído por ato do Poder Executivo a ser regulamentada até 60 dias após a publicação da Lei.

Art. 4º. Não será de responsabilidade do Município de Frederico Westphalen o recolhimento dos seguintes materiais:

I - Resíduos eletrônicos, sendo qualquer dispositivo alimentado com energia elétrica cuja vida útil tem um final como geladeiras, congeladores e outros equipamentos refrigeradores, equipamentos de computação e telecomunicações, equipamentos eletrônicos de consumo e painéis solares, televisores, monitores e telas, lâmpadas LED e máquinas de venda automática;

II – Resíduos de logística reversa: como embalagens de óleo lubrificantes, agrotóxicos, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e pneus;

III – Resíduos de construção civil e industriais;

IV - Resíduos em situação irregular de acondicionamento, como por exemplo: disposição de resíduos de podas e/ou corte de árvores misturados com resíduos da construção civil, domésticos, eletrônicos e ou industriais.

§ 1º. Para destinação do Resíduo eletrônico de que trata o inciso I, serão realizadas pela Prefeitura Municipal, campanhas periódicas de recolhimento, assim com disponibilização de ecoponto para o armazenamento e encaminhamento para empresas especializadas.

§ 2º. A destinação dos itens elencados no inciso II deverá ser realizada através dos pontos de coleta sob responsabilidade do fabricante/comerciante, assim como campanhas realizadas pela Prefeitura Municipal para encaminhamento a empresas especializadas.

Art. 5º. Fica estabelecido que em conjunto com o recolhimento de resíduos será realizada a limpeza/varrição de ruas e espaços públicos, podas de manutenção em árvores localizadas em espaços públicos e a manutenção e pinturas de meio fio.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

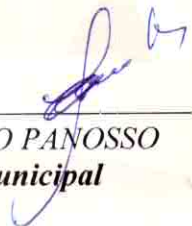


MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

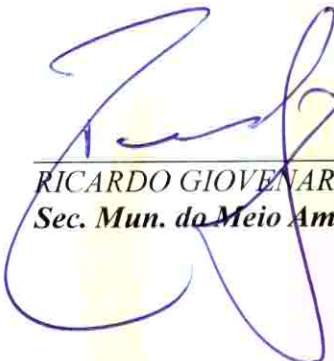
Art. 7º. Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, no que couber, em até 60 (sessenta) dias contados após a publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal



RICARDO GIOVENARDI
Sec. Mun. do Meio Ambiente



PAULO TIGGEMANN
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

Cronograma de Recolhimento dos Resíduos Sólidos



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

rd
G



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

*A programação está
organizada por meses.*

JUNHO 2023

S T Q Q S S

				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

JULHO 2023

S T Q Q S S

						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

**FREDERICO
WESTPHALEN**
RS GOV BR
EM CONSTATANTE DESENVOLVIMENTO



Obras
Secretaria Municipal



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

28



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

*A programação está
organizada por meses.*

AGOSTO 2023

S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29
30	31				

SETEMBRO 2023

S	T	Q	Q	S	S
				1	2
3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26
27	28	29	30		

**FREDERICO
WESTPHALEN**
RS GOV BR
EM CONSTATANTE DESENVOLVIMENTO



Obras
Supervisor Municipal



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

*A programação está
organizada por meses.*

OUTUBRO 2023

	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

NOVEMBRO 2023

	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

**FREDERICO
WESTPHALEN**
EM CONSTATANTE DESENVOLVIMENTO



Obras
gestão de obras, manutenção



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

*A programação está
organizada por meses.*

DEZEMBRO 2023

D		S	T	Q	Q	S	S
						1	2
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

**FREDERICO
WESTPHALEN**
EM CONSTATANTE DESENVOLVIMENTO



Obras
Sustentabilidade Municipal



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

*Confira os bairros
pelas cores da legenda:*

. Barril
. Santo Antônio
. São Caetano

. Aparecida
. Bela Vista
. Centro
. Faguense
. Fátima
. Itapagé
. Jd. Paraíso

. Centro
. Ipiranga
. Jd. Primavera
. Panosso
. São Cristóvão

. Barrilense
. Distrito Industrial
. Santo Inácio
. São Francisco
de Paula
. São José

**FREDERICO
WESTPHALEN**
EM CONSTATTE DESENVOLVIMENTO



Obras
Secretaria Municipal



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

32
78



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ENTULHO ZERO



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 297/2023 GAB

Frederico Westphalen/RS, 03 de julho de 2023.

Exmo. Sr.

RAUL PAZUCH DA SILVA

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que institui o Programa Entulho Zero, que visa deixar as ruas do Município de Frederico Westphalen mais limpas, conscientizando a comunidade quanto a separação correta dos resíduos sólidos, em especial os mais volumosos, estabelecendo um cronograma de recolhimento para o ano inteiro.

Os Resíduos Sólidos Urbanos, que são popularmente conhecidos como lixo urbano, são aqueles resultantes da atividade doméstica e comercial dos grandes, médios ou pequenos centros urbanos. Esse “lixo” é composto de diversos itens que variam dependendo da população, da situação socioeconômica e também das condições e hábitos de vida de cada pessoa.

Existe uma estimativa de que cada pessoa produz em média 1.3kg de resíduos sólidos por dia, sendo essa iniciativa de recolhimento de resíduos muito importante, tendo em vista, que tem o condão de deixar o Município mais organizado e limpo, de maneira sustentável, através da participação e conscientização dos munícipes.

Praças arborizadas, canteiros floridos, a jardinagem das residências e as áreas verdes em geral; além de promoverem o bem-estar ajudam a divulgar o turismo em várias cidades, porém esse embelezamento também gera resíduos. É por esta razão que o serviço de coleta de resíduos sólidos, se torna extremamente indispensável.

Por fim, a Administração Municipal, se coloca à disposição desta Casa Legislativa, para maiores esclarecimentos sobre a presente matéria, se assim entender necessário.

Posto isto, Nobres Vereadores, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta, observado o disposto no Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br